



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026
EDITAL Nº 067/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de compras, sediada na Rua Mitsuo Ezoe, 575, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:	28/10/2026
Horário da Fase de Lances:	8:00 às 14:00h (Horário de Brasília)
Link:	Portal de Compras BR — www.comprasbr.com.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de simples reconhecimento à percussão (spt), conforme abnt nbr 6484:2020, até o impenetrável à percussão ou até 15,00 m de profundidade, totalizando 10 (dez) furos em 5 (cinco) pontes do município de rio negro/ms, destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da defesa civil e da ponte do convênio nº 925180/2021, conforme planilha orçamentária, composições de preços e demais elementos técnicos anexos, selecionando-se a proposta mais vantajosa segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, conforme especificações abaixo:

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de simples reconhecimento à percussão (spt), conforme abnt nbr 6484:2020, até o impenetrável à percussão ou até 15,00 m de profundidade, totalizando 10 (dez) furos em 5 (cinco) pontes do município de rio negro/ms, destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da defesa civil e da ponte do convênio nº 925180/2021, conforme planilha orçamentária, composições de preços e demais elementos técnicos anexos.	01	SERV.	R\$ 43.567,95	R\$ 43.567,95
VALOR TOTAL					R\$ 43.567,95

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Esta dispensa é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **proposta com a descrição do objeto ofertado**, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme data e hora estabelecida no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preço atualizada, conforme modelo descrito no Anexo IV, contendo o valor de todos os objetos que compõe cada item, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2.ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

9.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração unificada

Rio Negro- MS, 22 de outubro de 2026.

HENRIQUE
MITSUO VARGAS
EZOE:024041591
43
Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito

Assinado de forma digital
por HENRIQUE MITSUO
VARGAS
EZOE:02404159143
Dados: 2026.10.22
11:16:33 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026

1. Exigências de habilitação

1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.18. Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal (incluída a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias) municipal do domicílio; regularidade perante o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

1.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal correspondente;

1.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.22. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação Técnica

1.23. Registro da pessoa jurídica no CREA, com indicação de responsável técnico (art. 67, V);

1.24. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o responsável técnico possui CAT ou atestado de execução de **sondagem à percussão (SPT)**, parcela de maior relevância do objeto (art. 67, I);

1.25. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de sondagem à percussão (SPT) em quantidade mínima de **50% da parcela, ou seja, 75 m** (art. 67, II e §2º), admitido o somatório de atestados;

1.26. Equipe e equipamentos: indicação do pessoal técnico e declaração de disponibilidade do conjunto de sondagem SPT conforme a NBR 6484:2020 (art. 67, III);

1.27. Vistoria: atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais (art. 63, §§2º e 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (SPT), CONFORME ABNT NBR 6484:2020, ATÉ 15,00 M DE PROFUNDIDADE OU ATÉ O IMPENETRÁVEL À PERCUSSÃO, TOTALIZANDO 10 (DEZ) FUROS EM 5 (CINCO) PONTES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, DESTINADA A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DAS PONTES DOS PLANOS DE TRABALHO DA DEFESA CIVIL E DA PONTE DO CONVÊNIO Nº 925180/2021, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.

1.2. Natureza

Serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021), não continuado, de execução padronizada pela ABNT NBR 6484:2020. Não há fornecimento de bens nem subcontratação de parcela do objeto.

1.3. Locais e quantitativos

Nº	Ponte	Vínculo / instrumento	Latitude	Longitu de	DM T (km)*	Fur os
1	Ponte de Concreto – Córrego Bião	Plano de Trabalho Defesa Civil – Protocolo REC-MS-5007307-20260423-07 – Processo nº 59053.024522/2026-71	- 19,46020 3	- 54,97559 5	2,83	2
2	Ponte de Concreto – Córrego Pontinha	Plano de Trabalho Defesa Civil – Protocolo REC-MS-5007307-20260417-06 – Processo nº 59053.024511/2026-91	- 19,60022 9	- 54,98390 7	30,5 8	2
3	Ponte de Concreto – Córrego Esteio	Plano de Trabalho Defesa Civil – Protocolo REC-MS-5007307-20260417-06 – Processo nº 59053.024511/2026-91	- 19,47713 9	- 54,94873 6	7,17	2
4	Ponte de Concreto – Córrego Navalha	Plano de Trabalho Defesa Civil – Protocolo REC-MS-5007307-20260417-06 – Processo nº 59053.024511/2026-91	- 19,52445 6	- 55,07121 8	20,2 1	2
5	Ponte do Navalha	Convênio nº 925180/2021 (Contrato de Repasse MAPA/CAIXA – Operação 1082350-64)	- 19,52718 0	- 55,06492 6	20,8 3	2
	TOTAL					10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

* DMT: distância de ida a partir da sede urbana de Rio Negro/MS (base da equipe), conforme aba DMT da planilha orçamentária e arquivo KMZ “SPT - Pontes Rio Negro”. Coordenadas geográficas em graus decimais (SIRGAS 2000), indicativas da localização das pontes; a locação exata dos furos será definida pela fiscalização.

Serviço	Unid.	Quant.
Mobilização e desmobilização (Campo Grande/MS ↔ Rio Negro/MS)	UN	1
Furos de sondagem SPT até 15,00 m ou impenetrável (NBR 6484:2020)	UN	10
Metragem máxima de perfuração	m	150,00
Boletins individuais de sondagem com perfil e registro fotográfico	UN	10
Relatório técnico consolidado com ART	UN	1

1.4. Prazos

- 1.28. Início dos serviços de campo:** até **05 (cinco)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.29. Conclusão dos serviços de campo (Evento 1):** até **20 (vinte)** dias corridos após a Ordem de Serviço;
- 1.30. Entrega do Relatório Técnico (Evento 2):** até **10 (dez)** dias corridos após a conclusão do campo;
- 1.31. Prazo total de execução:** **30 (trinta)** dias corridos, contados da Ordem de Serviço;
- 1.32. Vigência do contrato:** **90 (noventa)** dias, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Paralisações por chuvas intensas, cheias ou impossibilidade de acesso, comprovadas e registradas pela fiscalização, suspendem a contagem do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo. Em síntese, os projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da Defesa Civil (Protocolos REC-MS-5007307-20260417-06 e REC-MS-5007307-20260423-07; Processos nº 59053.024511/2026-91 e 59053.024522/2026-71) e da ponte do Convênio nº 925180/2021 exigem investigação geotécnica para o dimensionamento das fundações (ABNT NBR 6122:2022). O Município não dispõe de meios próprios para executá-la.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange: mobilização da equipe e do equipamento; locação e georreferenciamento dos furos; execução dos 10 furos de SPT conforme a NBR 6484:2020; deslocamentos diários entre a sede do Município e as pontes; tamponamento dos furos e limpeza das áreas; desmobilização; e elaboração dos boletins e do relatório técnico com ART. O produto final é o conjunto de perfis geotécnicos dos locais das 5 pontes, compatível com os levantamentos topográficos e apto a subsidiar o projeto das fundações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos de execução

- 1.33.** Os ensaios seguirão integralmente a **ABNT NBR 6484:2020**, inclusive quanto a equipamento (martelo, amostrador-padrão, hastes, revestimento, trépano e conjunto de lavagem), procedimentos de perfuração e amostragem, contagem de golpes, critérios de paralisação e apresentação dos resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.34. Cada furo será executado **até 15,00 m de profundidade ou até o impenetrável à percussão**, segundo os critérios de paralisação da NBR 6484:2020, o que ocorrer primeiro. O critério que motivou a paralisação deve ser registrado no boletim;
- 1.35. Atingidos 15,00 m sem camada resistente, a Contratada comunicará a fiscalização antes de desmobilizar o furo. O eventual prosseguimento só ocorrerá mediante alteração contratual formalizada (art. 124 da Lei nº 14.133/2021);
- 1.36. Registro do nível d'água conforme a norma, inclusive a sua ausência;
- 1.37. Classificação tátil-visual das amostras por profissional habilitado, com acondicionamento e identificação das amostras, que ficarão à disposição da fiscalização até o recebimento definitivo;
- 1.38. Georreferenciamento de cada furo em **SIRGAS 2000 – UTM fuso 21S e cota da boca do furo referenciada ao RN indicado pela fiscalização**, com indicação do método de levantamento e da precisão;
- 1.39. Fornecimento de água para a perfuração, de responsabilidade da Contratada.

4.2. Equipe e equipamentos mínimos

- 1.40. 1 (um) sondador e 2 (dois) auxiliares por frente de trabalho;
- 1.41. Responsável técnico legalmente habilitado no CREA, com atribuição para sondagens geotécnicas, responsável pelos boletins e pelo relatório;
- 1.42. 1 (um) conjunto completo de sondagem à percussão conforme a NBR 6484:2020 e veículo adequado ao transporte da equipe e do equipamento em estradas vicinais.

4.3. Segurança, meio ambiente e sustentabilidade

- 1.43. Observância das NR-6 e NR-18, com fornecimento de EPI e sinalização quando houver serviço próximo ao tráfego;
- 1.44. Vedada a supressão de vegetação nas margens; os resíduos gerados serão recolhidos e os furos tamponados ao final de cada ponte;
- 1.45. Proibido o lançamento de lama de perfuração ou de resíduos diretamente nos cursos d'água.

4.4. Vistoria

A vistoria aos locais é facultativa. O interessado poderá substituí-la por declaração de pleno conhecimento das condições de execução (art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021). Agendamento: **Assessoria de Engenharia / (95)991714153 / sinteseengenharia.rr@gmail.com**

4.5. Vedações

Não poderão participar, direta ou indiretamente, a empresa de assessoria técnica que elaborou este Termo de Referência e os estudos que o fundamentam, nem o autor dos projetos das pontes a que as sondagens se destinam, ou empresas a eles vinculadas (art. 9º, §§1º e 2º, e art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021). Os serviços de topografia das pontes não integram este objeto. É vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Sequência de execução

- Emissão da Ordem de Serviço e reunião inicial com a fiscalização, para apresentação da equipe, do equipamento e da programação de campo;
- Locação dos furos pela fiscalização, preferencialmente junto aos encontros/apoios previstos de cada ponte, com marcação em campo;
- Comunicação à fiscalização, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, da data de início dos trabalhos em cada ponte;
- Execução dos furos com preenchimento diário dos boletins de campo e registro fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- e) Tamponamento dos furos, limpeza das áreas e desmobilização;
- f) Entrega do Relatório Técnico de Sondagem e da ART.

5.2. Conteúdo mínimo do Relatório Técnico de Sondagem

- 1.46. Identificação do contrato, da Contratada e do responsável técnico; descrição da metodologia e dos equipamentos utilizados;
- 1.47. Planta ou croqui de locação dos furos por ponte, com coordenadas (SIRGAS 2000 – UTM 21S) e cota da boca de cada furo;
- 1.48. Boletim individual por furo, conforme a NBR 6484:2020, com: data; profundidades; número de golpes por segmento e índice N_{SPT} ; classificação das camadas; nível d'água; critério de paralisação e profundidade final;
- 1.49. Registro fotográfico de cada furo (equipamento posicionado, amostras e identificação da boca do furo);
- 1.50. Observações sobre ocorrências relevantes (matações, rocha, perda d'água, artesianismo, entre outras);
- 1.51. ART de execução das sondagens e de elaboração do relatório;
- 1.52. Entrega em meio digital (PDF assinado) e em formato editável.

5.3. Obrigações da Contratada

- 1.53. Executar os serviços conforme este TR, a NBR 6484:2020 e as orientações da fiscalização;
- 1.54. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação e segurança da equipe e por todos os custos diretos e indiretos da execução;
- 1.55. Reexecutar, sem ônus, os furos encerrados em desacordo com a norma ou cujos registros se mostrem inconsistentes;
- 1.56. Reparar danos causados ao Município ou a terceiros;
- 1.57. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.58. Recolher a ART antes do início dos serviços de campo.

5.4. Obrigações da Contratante

- 1.59. Emitir a Ordem de Serviço e indicar o RN de referência para as cotas;
- 1.60. Locar os furos e viabilizar o acesso aos locais, inclusive autorizações de proprietários lindeiros, quando necessárias;
- 1.61. Acompanhar e fiscalizar a execução, recebendo os serviços e efetuando os pagamentos nos prazos pactuados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.62. **Gestão e fiscalização:** o contrato será acompanhado por gestor e fiscais designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): **Gestor:** Robisnei Barbosa de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos; **Fiscal técnico:** Eng. Civil Caique Xavier Fernandes – CREA 0918185920/RR, Visto CREA nº 45486/MS (C.XAVIER FERNANDES LTDA – Contrato Administrativo nº 011/2026); **Fiscal Administrativo:** Edson José Ferreira – Fiscal de contrato – matrícula n. 3197 .
- 1.63. **Acompanhamento:** a fiscalização poderá acompanhar presencialmente a execução de qualquer furo e exigir a apresentação dos boletins de campo diários;
- 1.64. **Comunicações:** por escrito (ofício ou e-mail institucional), com registro no processo;
- 1.65. **Recebimento provisório:** pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até **05 (cinco) dias úteis** da entrega do relatório (art. 140, I, “a”);
- 1.66. **Recebimento definitivo:** pelo gestor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório (art. 140, I, “b”);
- 1.67. **Reajuste:** os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (julho/2026). Após esse prazo, aplica-se o índice **INCC** (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.68. Alterações e reequilíbrio: nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os preços unitários da proposta para acréscimos ou supressões;

1.69. Sanções: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal, com multas aplicadas após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Regime de empreitada por preço global

O serviço será contratado sob o regime de **empreitada por preço global** (art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), ou seja, por preço certo e total para a execução do objeto completo descrito neste TR. Em decorrência:

1.70. A medição se fará pela **conclusão de cada evento** do cronograma físico-financeiro (item 7.2), verificada e atestada pela fiscalização;

1.71. A Contratada assume o risco das variações de quantidade inerentes ao objeto definido: metragem efetivamente perfurada até 15,00 m ou impenetrável, dias de campo, deslocamentos, hospedagem e demais custos, não cabendo acréscimo ou desconto por essas variações;

1.72. Cada furo será considerado **executado** quando atingir o critério de paralisação da NBR 6484:2020 ou 15,00 m de profundidade devidamente registrado no boletim e aceito pela fiscalização. Furo encerrado sem atender à norma será reexecutado sem ônus;

1.73. Os preços unitários da planilha da proposta são usados para calcular acréscimos ou supressões determinados pela Administração, como inclusão ou exclusão de furos, aprofundamento além de 15,00 m ou alteração de locais (arts. 124 e 125);

1.74. Se a Administração não puder disponibilizar algum local (por exemplo, por impossibilidade de acesso), o furo correspondente será suprimido por termo aditivo, com dedução calculada pelos preços unitários da proposta (itens 2.2 e 2.3).

7.2. Cronograma físico-financeiro – eventos de medição

Evento	Marco de medição (critério de aceitação)	Itens da planilha	Valor (R\$)	% do global
1	Conclusão dos serviços de campo nas 5 pontes: 10 furos executados e encerrados conforme a NBR 6484:2020, atestados pela fiscalização, com entrega dos boletins de campo e registro fotográfico, e equipe/equipamento desmobilizados	1.1, 1.2, 2.1 e 2.2	40.861,45	93,79%
2	Entrega e aceite do Relatório Técnico de Sondagem (10 boletins com perfis individuais, planta de locação, coordenadas e cotas, registro fotográfico) e da ART	2.3	2.706,50	6,21%
	TOTAL		43.567,95	100,00%

Os percentuais acima correspondem ao valor estimado e serão aplicados sobre o preço global contratado.

7.3. Pagamento

1.75. Concluído o evento, a Contratada apresentará o boletim de medição do evento. Após aprovação pela fiscalização, emitirá a nota fiscal;

1.76. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.77. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e, no Evento 2, à entrega da ART;
- 1.78. É vedado o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.79. **Forma:** contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), instruída conforme o art. 72 da mesma Lei;
- 1.80. **Divulgação:** aviso em sítio eletrônico oficial por no mínimo 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais (art. 75, §3º);
- 1.81. **Critério de seleção:** menor preço global, entre as propostas que atendam a este TR;
- 1.82. **Proposta:** preço global com planilha de preços unitários no mesmo formato da planilha estimativa, composição do BDI e declaração de que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos;
- 1.83. **Aceitabilidade:** o preço global e os preços unitários não poderão superar os valores da planilha estimativa;
- 1.84. **Exequibilidade:** propostas com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021), admitida diligência para comprovação. Para propostas inferiores a 85%, poderá ser exigida garantia adicional (art. 59, §5º).

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, o curto prazo e o pagamento por eventos concluídos e atestados (art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica (art. 66)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos dos administradores.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal (incluída a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias), estadual e municipal do domicílio; regularidade perante o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II).

10.4. Qualificação técnica (art. 67)

- 1.85. **Registro da pessoa jurídica** no CREA, com indicação de responsável técnico (art. 67, V);
- 1.86. **Capacidade técnico-profissional:** comprovação de que o responsável técnico possui CAT ou atestado de execução de **sondagem à percussão (SPT)**, parcela de maior relevância do objeto (art. 67, I);
- 1.87. **Capacidade técnico-operacional:** atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de sondagem à percussão (SPT) em quantidade mínima de **50% da parcela, ou seja, 75 m** (art. 67, II e §2º), admitido o somatório de atestados;
- 1.88. **Equipe e equipamentos:** indicação do pessoal técnico e declaração de disponibilidade do conjunto de sondagem SPT conforme a NBR 6484:2020 (art. 67, III);
- 1.89. **Vistoria:** atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais (art. 63, §§2º e 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de **R\$ 43.567,95 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, com data-base julho/2026, regime não desonerado e BDI de 24,23%. A metodologia está detalhada no ETP e na planilha orçamentária anexa. Referências: TPC/DNIT 07/2026 (mão de obra e custos gerais), SUDECAP/PBH 07/2026, DER/SP 01/2026 e SIURB/SP 07/2026 (insumos de sondagem) e cotação local de hospedagem (05/10/2026).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	P. unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.331,96
1.1.	CP-01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento SPT (Campo Grande/MS ↔ Rio Negro/MS)	UN	1,00	977,75	977,75
1.2.	COT-01	Hospedagem da equipe de campo (3 pessoas) em Rio Negro/MS	DIA	9,00	372,69	3.354,21
2.		SONDAGEM GEOTÉCNICA				39.235,99
2.1.	CP-02	Deslocamento diário de equipe e equipamento entre Rio Negro e as pontes (DMT)	KM	326,44	4,89	1.596,29
2.2.	CP-04	Execução de furo de sondagem à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, inclusive montagem, desmontagem e deslocamento entre furos	UN	10,00	3.493,32	34.933,20
2.3.	CP-03	Boletim de sondagem com perfil individual e registro fotográfico	UN	10,00	270,65	2.706,50
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (BDI 24,23% incluso)				43.567,95

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 07.070 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

Cód. Reduzido.: 130 - 07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39.00.1500

Elemento.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento...: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 1.90.** Constituição Federal de 1988, art. 37;
- 1.91.** Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
- 1.92.** Lei Federal nº 6.496/1977 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 1.93.** Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal;
- 1.94.** ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- 1.95.** ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações;
- 1.96.** ABNT NBR 6502 – Solos e rochas – Terminologia;
- 1.97.** Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 1.98.** Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário (BDI);
- 1.99.** Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª ed., 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. ANEXOS

- 1.100.** Anexo I – Planilha orçamentária, composições de preço unitário, BDI e memória de cálculo (ORC_SONDAGEM_SPT_PONTES_R00);
- 1.101.** Anexo II – Croqui de localização das pontes e arquivo KMZ “SPT - Pontes Rio Negro”;
- 1.102.** Anexo III – Modelo de proposta de preços.

Rio Negro/MS, 16 de setembro de 2026.

ROBISNEI BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Requisitante

CAIQUE XAVIER FERNANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 0918185920/RR – Visto nº 45486/MS

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE
Prefeito Municipal de Rio Negro/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III –MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxxQUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE RIO
NEGRO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1309483 SSP/MS e CPF nº 024.041.591-43, residente e domiciliado na Rua São João, nº 255, Centro – CEP Nº 79470-000 - Rio Negro – MS, através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer xxxxxx, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº xxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxx, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pela Secretária Sra. xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador RG nº xxxx, SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominados Contratanteseaempresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1. O presente procedimento tem por objeto a a Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de simples reconhecimento à percussão (spt), conforme abnt nbr 6484:2020, até o impenetrável à percussão ou até 15,00 m de profundidade, totalizando 10 (dez) furos em 5 (cinco) pontes do município de rio negro/ms, destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da defesa civil e da ponte do convênio nº 925180/2021, conforme planilha orçamentária, composições de preços e demais elementos técnicos anexos, selecionando-se a proposta mais vantajosa segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, conforme especificações abaixo:

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de simples reconhecimento à percussão (spt), conforme abnt nbr 6484:2020, até o impenetrável à percussão ou até 15,00 m de profundidade, totalizando 10 (dez) furos em 5 (cinco) pontes do município de rio negro/ms, destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da defesa civil e da ponte do convênio nº 925180/2021, conforme planilha orçamentária, composições de preços e demais elementos técnicos anexos.	01	SERV.	R\$ 43.567,95	R\$ 43.567,95
VALOR TOTAL					R\$ 43.567,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto/serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XI - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XVIII - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Considerando que, em razão da natureza dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, que envolve o compartilhamento de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a manter-se adequada às determinações contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como aos demais regramentos legais sobre o tema.

10.2. A respeito das normativas relacionadas à proteção e privacidade de dados, a CONTRATADA compromete-se ainda a:

a) Operar os dados pessoais aos quais tiver acesso de forma responsável e transparente, no limite daquilo que é previsto como sua função de operação e nos limites deste instrumento contratual.

b) Limitar o tratamento de dados pessoais apenas ao que for necessário e relacionado com o objeto deste contrato, respeitando os limites da finalidade estabelecida.

c) Possuir mecanismos suficientes para garantir que a operação dos dados será realizada em conformidade com a LGPD.

d) Manter a segurança e sigilo dos dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

e) Dotar seu ambiente com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados e de segurança, validadas com a **CONTRATANTE**.

f) Manter registro das atividades de tratamento de dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.

g) Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

h) Fornecer, no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes da **CONTRATANTE**, respeitando de maneira prioritária os prazos previstos e estipulados em Lei.

i) Auxiliar a **CONTRATANTE**, nos limites da operação praticada pela **CONTRATADA**, na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para a **CONTRATANTE**.

j) Não compartilhar, transferir, comercializar ou de qualquer forma permitir o acesso aos dados para terceiros não autorizados pela **CONTRATANTE** no escopo do Contrato.

k) Restringir o acesso aos dados apenas a aqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento deste Contrato e no limite necessário ao tratamento, garantindo, mediante previsão expressa, cláusulas de sigilo e responsabilização em caso de qualquer compartilhamento ou tratamento que conflite com a Lei ou com qualquer outra disposição deste Termo.

l) Notificar a **CONTRATANTE** se houver a necessidade de transferência internacional dos dados para a execução dos serviços, como a utilização de nuvens de armazenamento, e/ou do tratamento a realizá-lo apenas com países que propiciem o grau de proteção de dados adequado à LGPD e/ou que seja ratificado pela ANPD, mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos titulares, inclusive as previstas neste termo, serão tomadas para a realização de referida transferência.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação referente as atividades da **CONTRATANTE** e/ou de suas subsidiárias.

10.4. Em qualquer hipótese de vazamento de informações confidenciais e/ou dados pessoais, se comprovada a culpa da **CONTRATADA**, esta fica ciente de que deverá isentar e indenizar de qualquer dano a **CONTRATANTE**, em toda e qualquer esfera, administrativa ou judicial, inclusive perante terceiros e perante a mídia.

10.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que após atingida a finalidade do tratamento e/ou terminada a relação contratual entre as Partes, deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados cujo tratamento se relacionava ao objeto da relação contratual, salvo se tiver que mantê-los:

(i) por obrigação legal ou regulatória; ou

(ii) por respaldo em outra base legal que permita sua manutenção.

10.6. Mediante solicitação formal e em um prazo de até 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar à **CONTRATANTE** toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção e na legislação de proteção de dados aplicável, com o objetivo de verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** e adequação do tratamento de dados pessoais, relacionados ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

10.7. Caso essa auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamentos indevidos de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver e a fornecer à **CONTRATANTE** um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão justificada e sem qualquer penalidade do Contrato, sem prejuízo do pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

indenização por quaisquer perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE** e terceiros, em razão do tratamento ilegal de dados.

10.8. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, especialmente acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a **CONTRATADA** deverá:

a) Em 24 (vinte e quatro) horas, enviar notificação, por escrito, à Contratante, indicando em referida notificação, no mínimo:

- (a) a descrição e natureza dos dados pessoais afetados;
- (b) as informações sobre os Titulares envolvidos ou afetados pelo Incidente de Segurança;
- (c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
- (d) os riscos relacionados ao Incidente de Segurança; e
- (e) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente de Segurança;

b) Adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

c) Cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo:

- (i) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes da **CONTRATADA**;
- (ii) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e
- (iii) Preservar e proteger a segurança da prestação de serviços da Contratante, dos Dados e do Tratamento.

10.9. Caso a **CONTRATADA** não tenha enviado a Notificação de Incidente de Segurança no prazo previsto nesta cláusula, deverá indicar os motivos pelos quais não foi possível cumprir esse prazo.

10.10. Na hipótese de a **CONTRATADA** não responder à notificação no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme cláusula anterior ou se ficar demonstrada desídia quanto à solução do problema identificado, poderá a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente Contrato, dispensado o pagamento de qualquer cláusula penal referente à rescisão antecipada, sem prejuízo de possível ação indenizatória por eventuais perdas e danos.

10.11. Sem prejuízo de perdas e danos, se a **CONTRATADA** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados violar qualquer obrigação deste termo ou a Legislação de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE** irá notificá-la para que a situação seja regularizada em prazo razoável informado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As exigência de garantia de execução, correrão conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 13, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rio Negro/MS.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: 07.070 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

Cód. Reduzido.: 130 - 07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39.00.1500

Elemento.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento..: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18.1. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____-MS, ____de _____de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS

Rep. _____
Prefeito

CONTRATADA

.....
Rep.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXOIV - MODELO DE PROPOSTA PREÇO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MODELO SUGESTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 031/2026		MENOR PREÇO GLOBAL	
Razão Social:			
Endereço:		CNPJ N.º:	
Cidade:		Data de Abertura: __/__/2026	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Responsável:			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de simples reconhecimento à percussão (spt), conforme abnt nbr 6484:2020, até o impenetrável à percussão ou até 15,00 m de profundidade, totalizando 10 (dez) furos em 5 (cinco) pontes do município de rio negro/ms, destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da defesa civil e da ponte do convênio nº 925180/2021, conforme planilha orçamentária, composições de preços e demais elementos técnicos anexos.			

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de simples reconhecimento à percussão (spt), conforme abnt nbr 6484:2020, até o impenetrável à percussão ou até 15,00 m	01	SERV.	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	de profundidade, totalizando 10 (dez) furos em 5 (cinco) pontes do município de rio negro/ms, destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia das pontes dos planos de trabalho da defesa civil e da ponte do convênio nº 925180/2021, conforme planilha orçamentária, composições de preços e demais elementos técnicos anexos.				
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxx

TIPO: Menor Preço Global

TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R\$ xxxx (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

(...) DECLARO que a empresa acima identificada não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(...) DECLARO ter pleno conhecimento do teor da consulta de preços, assim como quanto ao conteúdo do Termo de Referência (Anexo II) que a acompanha e dela é parte integrante independentemente de transcrição.

XXXXXXXXXXXX/xx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA para os
devidos fins:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.